



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 02/2022**

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 02/2022, de autoria do chefe do executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Seja comunicado e distribuído cópia aos senhores vereadores e vereadoras e as comissões permanentes, para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 10 de fevereiro de 2022.

*Ízabel de Sousa Martins Sampaio*

**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente

CIENTE:

*[Two illegible signatures]*

*[Illegible signature]*

*Francisco Orlando*  
*[Signature]*



PROJETO DE LEI N° 02/2022 , 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

PROTÓCOLO

RECEBIDO EM:

*[Handwritten signature and date]*

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA NO VALOR DE 1.250.000,00 ( Hum Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito **Adicional Especial** no valor de R\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no vigente Orçamento da Despesa 2.022— , objetivando atender a implantação do Programa Nacional de Apoio à **Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)**.

**Art. 2º.** Para registro contábil das despesas decorrentes do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) fica criada no vigente Orçamento da Despesa 2.022 a seguinte atividade:

Órgão	03 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01 — Secretaria de Administração e Finanças		
Função	04 — Administração		
Subfunção	122 — Administração Geral		
Programa	0062 — Modernização Administrativa		
P.A.	<b>1.039 — Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)</b>		
Elementos de Despesas	4490.30.00 — Material de Consumo	R\$	100.000,00
	4490.35.00 — Serviços de Consultoria	R\$	350.000,00
Fonte de Recursos:	4490.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — P.	R\$	100.000,00
Operação de Crédito	Física		



**GOVERNO MUNICIPAL**

	4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. .Jurídica	R\$	450.000,00
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.01 – 04.122.0062.1.039 – Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)</b>			

**Art. 3º.** Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos do Crédito Previsto através de Operação de Crédito ao Orçamento da Despesa 2.022, na data da edição do decreto de abertura do crédito suplementar.

**Art. 4º.** Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI ORÇAMENTARIA 2.022 e suas alterações, se houver.

**Art. 5º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, EM 09 DE FEVEREIRO 2022

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**  
Prefeito Municipal de Novo Oriente



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MENSAGEM Nº. \_\_\_\_/2022

Novo Oriente-Ce., 09 de Fevereiro de 2.022.

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>., o anexo Projeto de Lei do Crédito Especial ao Orçamento de 2022, e dá outras providências”, em conformidade com o disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

A propositura trata da elaboração do Projeto de Lei, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura do orçamento; para aplicação na Modernização Administrativa e Fiscal do Município do Novo Oriente.

Na certeza de que a matéria, de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup>., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr(a).

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

DD.Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
PROCOLO  
RECEBIDO EM: 10/02/22  
  
Assinatura

